



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 1091/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017
A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Granja na legislatura 2017 a 2020 no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), fixados em parcela única.

Art. 2º - Fica fixado a representação do Presidente da Câmara Municipal de Granja no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fixado em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

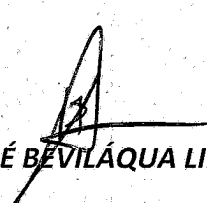


P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1091/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 16/06/2016 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO